



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

OF. C.M.V./S.A. Nº 101/2025

Ibiaçá – RS, 01 de outubro de 2025

**Ao Exmo. Sr.
Vereador Keilor Basso
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores
Ibiaçá/RS**

Assunto: Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação para aquisição de mobiliário

Prezado Senhor Presidente,

Considerando a reforma em andamento nas instalações da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a análise e posterior aprovação para a abertura de processo de dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando a aquisição de mobiliário para o Plenário desta Casa, destinado à reorganização e adequação dos espaços internos do Legislativo Municipal.

Destacamos que, no âmbito da reforma, será realizada a **reutilização das mesas atualmente existentes no plenário**, que serão remanejadas para atender às novas salas de trabalho, incluindo a Secretaria Administrativa e a Assessoria Jurídica, as quais apresentam mobiliário em estado precário e desgastado, dificultando o desempenho de suas funções. Além disso, será destinada uma das mesas existentes para a equipe responsável pelas transmissões das sessões da Câmara, tornando as aquisições propostas uma medida mais vantajosa.

Nesse sentido, torna-se necessário adquirir **mobiliário novo para o plenário**, conforme segue:

- **Dez mesas**, sendo uma para cada vereador, configurando a nova formatação do plenário, e uma destinada à atuação do Secretário Administrativo durante as sessões plenárias;
- **Uma tribuna**, equipamento indispensável que atualmente não é disponibilizado nas dependências do plenário;
- **Um armário** para os documentos da Secretaria Administrativa, em substituição ao antigo armário improvisado, que carecia de estrutura adequada, por ser fixado diretamente à parede sem fundo ou laterais.

A dotação orçamentária a ser utilizada para esta finalidade é a seguinte:

- 0101 – Câmara Municipal de Vereadores
- 1002 – Aquisição de Equipamentos P/Legislativo
- 20 – 449052000000 Equipamentos e Material Permanente
- 773 – 449052420000 Mobiliário em Geral



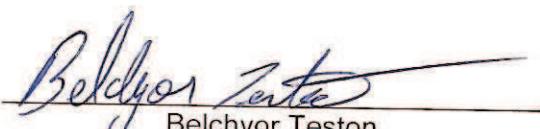
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Reforçamos que tal aquisição é essencial para a adaptação das instalações ao novo *layout* e para garantir a funcionalidade necessária aos trabalhos legislativos e administrativos desta Casa.

Sendo assim, solicitamos a análise e providências para a abertura do processo de dispensa de licitação, a fim de viabilizar a aquisição dos itens descritos no menor prazo possível.

Respeitosamente,



Belchyor Teston
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

Objeto: Aquisição de mobiliário novo para as instalações da Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS, visando à adequação dos espaços internos após a reforma em curso e a reorganização funcional dos ambientes. O mobiliário a ser adquirido compreende nove mesas individuais para os vereadores no plenário, uma mesa para atuação do Secretário Administrativo no plenário, uma tribuna para o plenário, dois armários para documentos da Secretaria Administrativa e um balcão de cozinha com pia em inox.

1. Identificação da Necessidade e Justificativa

A presente demanda para aquisição de mobiliário para a Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS surge no contexto de uma pequena reforma estrutural em andamento, que visa à adequação e funcionalização dos espaços internos do Poder Legislativo. O objetivo principal é proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e digno para os servidores e vereadores, além de aprimorar as condições de atendimento ao público e a infraestrutura para as atividades parlamentares.

Para tanto, foi delineada uma estratégia que prioriza a reutilização inteligente do mobiliário existente. As mesas que atualmente equipam o plenário, em bom estado de conservação, serão remanejadas para outras áreas da Casa. Especificamente, estas mesas serão destinadas à Secretaria Administrativa e à Assessoria Jurídica, cujos mobiliários atuais se encontram em estado precário e avançado desgaste, comprometendo a funcionalidade dos postos de trabalho. Ainda, uma das mesas será realocada para dar suporte à equipe responsável pelas transmissões das sessões, garantindo que esta função seja desempenhada em condições adequadas.

Essa reorganização estratégica, embora represente uma economia considerável ao aproveitar bens duráveis, gera a imperiosa necessidade de aquisição de mobiliário novo para o plenário, agora configurado para atender às exigências atuais de espaço e representatividade. Desta forma, torna-se essencial a compra de nove mesas individuais, uma para cada vereador, e uma mesa específica para a atuação do Secretário Administrativo durante as sessões. Adicionalmente, a Câmara carece de uma tribuna ou púlpito adequado, um item de mobiliário essencial para a condução formal e protocolar dos trabalhos legislativos, cuja ausência impacta a solenidade e organização das deliberações.

Além das necessidades do plenário, a Secretaria Administrativa demanda a aquisição de dois armários novos para o correto armazenamento e organização dos documentos. O antigo sistema de guarda era improvisado, consistindo em portas fixadas diretamente na parede, sem fundo ou laterais, o que não garantia a segurança nem a conservação dos arquivos. Complementarmente, a aquisição de um balcão de cozinha com pia em inox é justificada pela necessidade de estruturar uma área de apoio funcional, essencial para garantir condições adequadas de higiene, praticidade e bem-estar para colaboradores e visitantes.

Portanto, a aquisição deste mobiliário não se configura como uma mera substituição ou luxo, mas sim como uma medida indispensável e inadiável para a consolidação das melhorias decorrentes da reforma. Ela visa à plena capacidade



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

operacional da Câmara de Vereadores, assegurando que o Poder Legislativo Municipal possa desempenhar suas funções com a dignidade, eficiência e infraestrutura que a população de Ibiaçá merece.

2. Solução

A aquisição do mobiliário para a Câmara de Vereadores visa à adequação e funcionalidade dos espaços internos, e está amparada no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021.

3. Requisitos

Para a aquisição do mobiliário, serão observados os seguintes requisitos técnicos e funcionais, conforme modelo de projeto que será anexado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- **09 (nove) Mesas Individuais para Vereadores:**
 - Cada mesa deverá dispor de 02 (duas) gavetas laterais com corrediças telescópicas ou similar, garantindo fácil acesso e durabilidade.
 - Fabricação em material resistente e acabamento que proporcione estética adequada ao ambiente do plenário, além de alta durabilidade e fácil manutenção.
 - Dimensões aproximadas a serem detalhadas no projeto anexo, considerando a ergonomia e o espaço disponível no plenário.
- **01 (uma) Mesa para Secretário Administrativo (Plenário):**
 - Deverá possuir 02 (duas) gavetas laterais com corrediças telescópicas ou similar.
 - Fabricação em material resistente e acabamento que harmonize com as demais mesas do plenário.
 - Dimensões aproximadas a serem detalhadas no projeto anexo.
- **01 (uma) Tribuna/Púlpito:**
 - Estrutura robusta e estável, adequada para uso em plenário.
 - Design que se integre ao ambiente, com espaço para microfone e apoios de leitura.
 - Fabricação em material resistente e acabamento que harmonize com as demais mesas do plenário.
 - Dimensões aproximadas a serem detalhados no projeto anexo.
- **02 (dois) Armários para Documentos (Secretaria Administrativa):**
 - Com estrutura resistente e robusta, capaz de suportar adequadamente o peso de documentos e papéis diversos, garantindo a integridade do conteúdo armazenado.
 - Deverão possuir divisórias internas ajustáveis para otimização do espaço.
 - Fabricação em material resistente.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

- **01 (um) Balcão de Cozinha com Pia em Inox:**
 - Fabricação com materiais de resistência à umidade e durabilidade, adequados para ambiente de cozinha/copa.
 - Deverá incluir uma pia em aço inoxidável com cuba.
 - Estrutura interna com prateleiras ou gavetas para armazenamento de utensílios e insumos.

4. Resultados Esperados

A aquisição do mobiliário para a Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS visa a proporcionar melhores condições de trabalho à equipe administrativa e aos parlamentares, através da completa reorganização e adequação funcional dos espaços internos. Espera-se aprimorar o ambiente do plenário com mesas e tribuna adequadas, otimizar a guarda de documentos na Secretaria Administrativa com novos armários, e estruturar uma área de apoio funcional com o balcão de cozinha. Estas melhorias são essenciais para garantir a eficiência das atividades legislativas e administrativas, proporcionar um atendimento qualificado ao público e contribuir para a valorização e modernização das instalações do Poder Legislativo Municipal, complementando a reforma em curso.

5. Análise de Riscos

A não aquisição do mobiliário proposto pode comprometer severamente a qualidade do trabalho da equipe administrativa e dos parlamentares, impactando diretamente o desempenho das atividades legislativas. A ausência de mesas adequadas no plenário e a manutenção do mobiliário precário ou improvisado na Secretaria Administrativa e em outras áreas resultariam em condições inadequadas de trabalho, afetando a ergonomia, organização e produtividade. Além disso, a falta de itens essenciais como a tribuna prejudicaria a formalidade e a condução das sessões, enquanto a inexistência de um balcão de cozinha funcional comprometeria as condições de higiene e bem-estar nas dependências da Câmara. Tais deficiências levariam à ineficiência operacional e à desvalorização do ambiente institucional, frustrando os objetivos da reforma em curso.

6. Conclusão

Dante do exposto, a aquisição do mobiliário para a Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS, conforme detalhado neste processo, revela-se como uma medida indispensável e estratégica. Fundamentada na necessidade de adequar os espaços internos após a reforma em curso e promover a reorganização funcional dos ambientes, esta aquisição visa diretamente a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, aprimorar o atendimento ao público e garantir a dignidade e eficiência das atividades legislativas. A escolha dos itens — mesas para o plenário, tribuna, armários para a Secretaria Administrativa e balcão de cozinha — é intrínseca à funcionalidade e modernização dos espaços, complementando os esforços de otimização de recursos através do remanejamento de mobiliário existente. Portanto,



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

a presente dispensa de licitação é crucial para assegurar a plena operacionalidade e a valorização do Poder Legislativo Municipal, em consonância com as exigências da Lei Nº 14.133/2021.

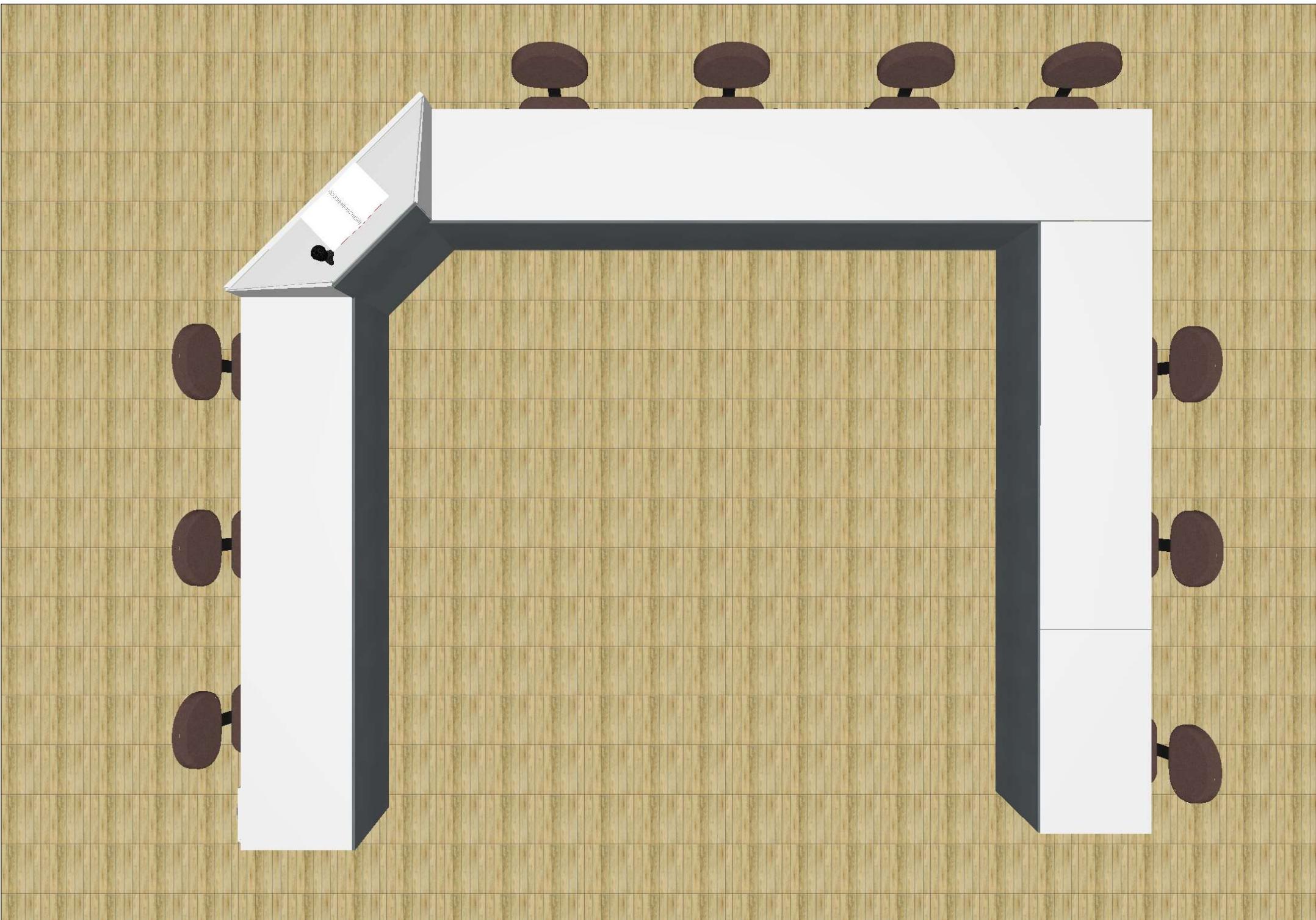
Ibiaçá/RS, 02 de outubro de 2025.

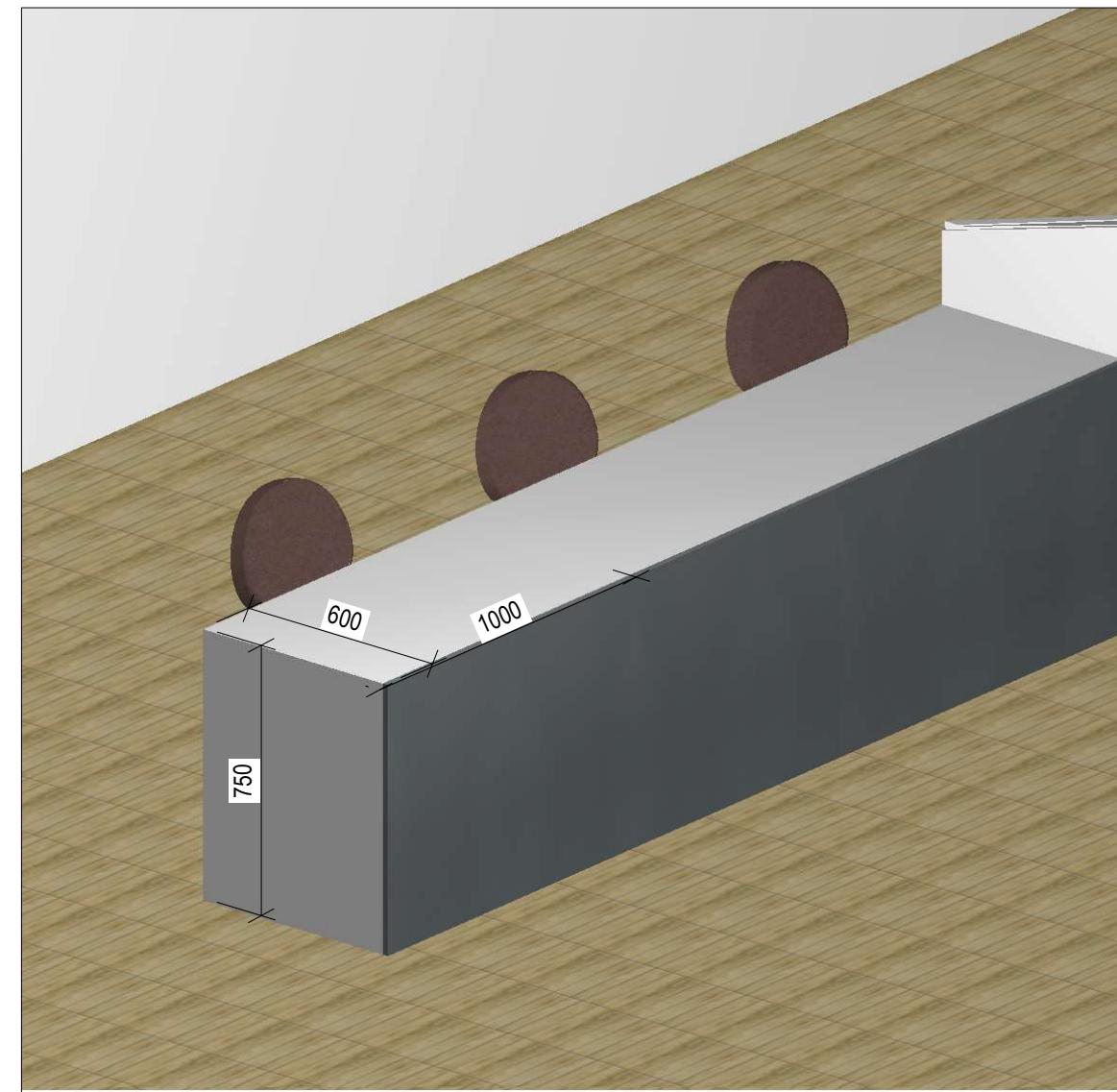
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Diego Hübller".

Diego Hübller
Agente de contratação – Portaria
002/2025

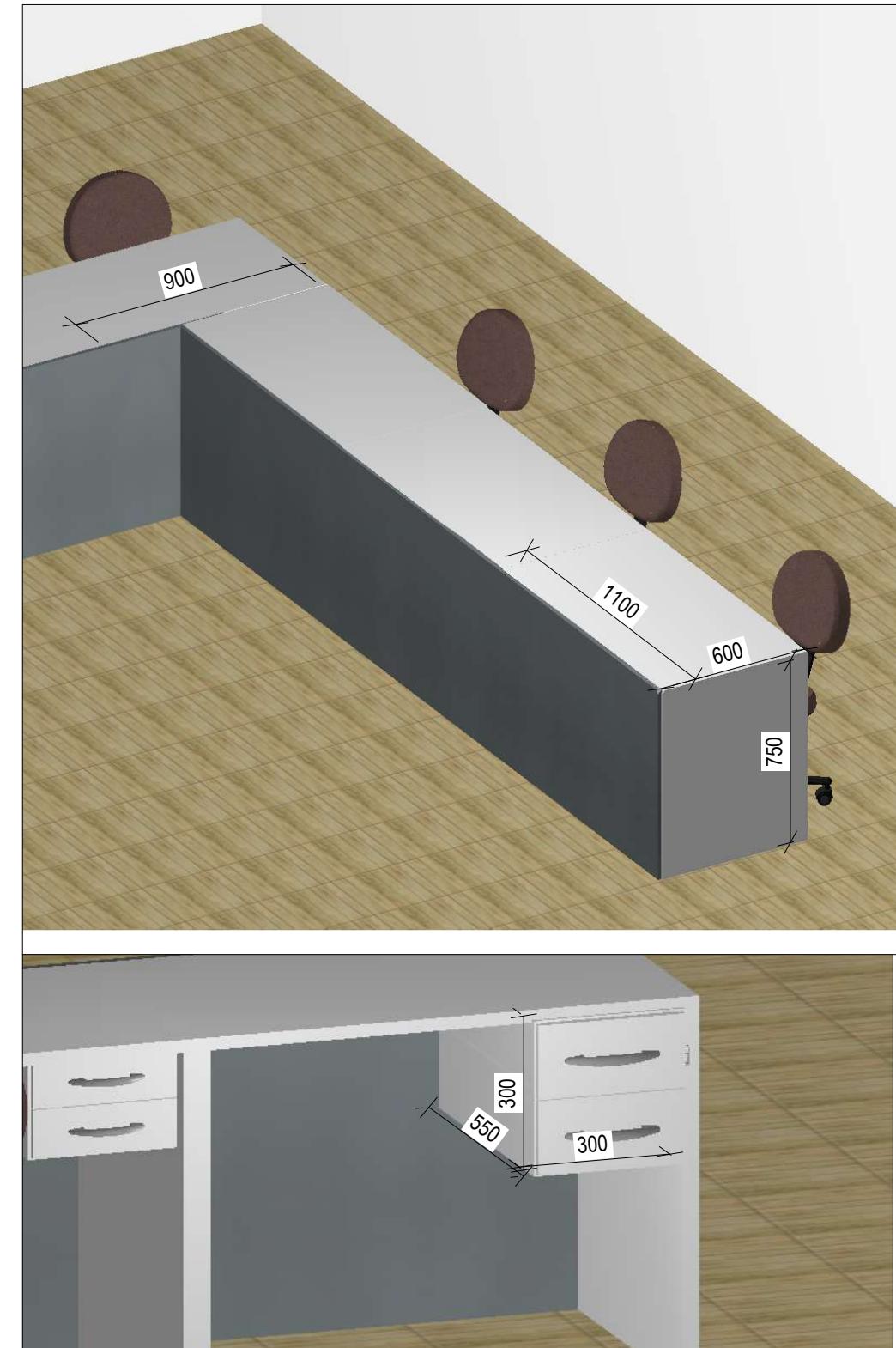
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Belchior Teston".

Belchior Teston
Secretario Administrativo





**Mesas em MDF na cor Beton Matt,
Arauco e a frente em MDF chapas inteiras
na cor Tóquio Frizzo, GreenPlac**





Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação

b) **Número:** 004/2025

c) **Objeto:** Aquisição de mobiliário novo para as instalações da Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS, visando à adequação dos espaços internos após a reforma em curso e a reorganização funcional dos ambientes. O mobiliário a ser adquirido compreende nove mesas individuais para os vereadores no plenário, uma mesa para atuação do Secretário Administrativo no plenário, uma tribuna para o plenário, dois armários para documentos da Secretaria Administrativa e um balcão de cozinha com pia em inox.

d) **Valor:** R\$ 12.840,00 (Doze mil, oitocentos e quarenta reais).

e) **Fornecedor:** Livo José Pinzon Ltda.

f) **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Ibiaçá – RS,
aos três dias do mês de outubro de 2025.

KEILOR BASSO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Pelo presente termo, é declarada a **Dispensa de Licitação** para a **aquisição de mobiliário novo para as instalações da Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS**, visando à adequação e reorganização funcional dos espaços internos após a reforma em curso e à garantia de melhores condições de trabalho e atendimento ao público. Esta contratação encontra amparo legal no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021.

A necessidade desta aquisição surge da estratégia de otimização de recursos, onde o mobiliário existente no plenário, em bom estado, será remanejado para equipar a Secretaria Administrativa e a Assessoria Jurídica, cujos móveis atuais se encontram desgastados, para direcionar a novas salas implementadas no ambiente interno da Câmara de Vereadores e para dar suporte às transmissões de sessões. Essa reorganização, embora promova economia e funcionalidade em outras áreas, cria a demanda imperativa por novo mobiliário para o plenário, além de atender a deficiências como a ausência de uma tribuna adequada, armários seguros para documentos da Secretaria Administrativa e um balcão de cozinha funcional.

O objeto compreende a aquisição de nove mesas individuais para os vereadores no plenário, uma mesa para atuação do Secretário Administrativo no plenário, uma tribuna para o plenário, dois armários para documentos da Secretaria Administrativa e um balcão de cozinha com pia em inox. Os requisitos incluem mesas com duas gavetas laterais e armários com estrutura robusta para suportar papéis, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Com a aquisição, busca-se a melhoria substancial nas condições de trabalho dos servidores e parlamentares, aprimoramento da eficiência das atividades legislativas e administrativas, qualificação do atendimento ao público e a valorização do Poder Legislativo Municipal, complementando a reforma em andamento.

Portanto, a aquisição deste mobiliário é uma medida estratégica e indispensável para a plena operacionalidade e modernização dos espaços da Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS.

Para tanto, foi realizada uma pesquisa de mercado com empresas do setor, sendo apresentados os seguintes orçamentos, que se encontram anexados ao presente termo:

1. Livio José Pinzon Ltda – CNPJ 10.249.528/0001-52: **R\$ 12.840,00**.
2. Personalita Moveis e Eletro LTDA – CNPJ 24.643.287/0001-36: **R\$ 13.315,00**.
3. Flávio Brunetto – CNPJ 92.572.247/0001-09: **R\$ 13.810,00**.

Após análise dos valores e condições apresentadas, a contratação será realizada junto à empresa Livio José Pinzon Ltda, inscrita no CNPJ Nº 10.249.528/0001-52, estabelecida na Rua Mal. Castelo Branco, 163, Sala 01, por meio do representante legal, Sr. Livio José Pinzon, portador do CPF Nº 405.720.480-68. O valor total contratado será de R\$ 12.840,00 (Doze mil, oitocentos e quarenta reais).

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Ibiaçá – RS, aos três dias do mês de outubro de 2025.

DIEGO HÜBLER
Agente de Contratações

KEILOR BASSO
Presidente da Câmara de Vereadores
de Ibiaçá/RS



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá/RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação

b) **Número:** 004/2025

c) **Objeto:** Aquisição de mobiliário novo para as instalações da Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS, visando à adequação dos espaços internos após a reforma em curso e a reorganização funcional dos ambientes. O mobiliário a ser adquirido compreende nove mesas individuais para os vereadores no plenário, uma mesa para atuação do Secretário Administrativo no plenário, uma tribuna para o plenário, dois armários para documentos da Secretaria Administrativa e um balcão de cozinha com pia em inox.

d) **Fornecedor:** Livio José Pinzon Ltda, inscrita no CNPJ Nº 10.249.528/0001-52, estabelecida na Rua Mal. Castelo Branco, 163, Sala 01, por meio do representante legal, Sr. Livio José Pinzon, portador do CPF Nº 405.720.480-68.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0101 – Câmara Municipal de Vereadores

1002 – Aquisição de Equipamentos P/Legislativo

20 – 449052000000 Equipamentos e Material Permanente

773 – 449052420000 Mobiliário em Geral

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Ibiaçá – RS,
aos três dias do mês de outubro de 2025.

KEILOR BASSO

Presidente da Câmara de Vereadores de Ibiaçá/RS



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 004/2025

Objetivo: Aquisição de mobiliário novo para as instalações da Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS, visando à adequação dos espaços internos após a reforma em curso e a reorganização funcional dos ambientes. O mobiliário a ser adquirido compreende nove mesas individuais para os vereadores no plenário, uma mesa para atuação do Secretário Administrativo no plenário, uma tribuna para o plenário, dois armários para documentos da Secretaria Administrativa e um balcão de cozinha com pia em inox.

Data da homologação: 03 de outubro de 2025.

Fornecedor: Livio José Pinzon Ltda, inscrita no CNPJ Nº 10.249.528/0001-52, estabelecida na Rua Mal. Castelo Branco, 163, Sala 01, por meio do representante legal, Sr. Livio José Pinzon, portador do CPF Nº 405.720.480-68.

Forma de Pagamento: R\$ 12.840,00.

Item	Descriutivo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto composto por 10 mesas e uma tribuna	01	R\$ 11.280,00	R\$ 11.280,00
2	Armário Multiuso duas portas	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
3	Cozinha	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
4	Bacia de Inox	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
TOTAL:				R\$ 12.840,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que, conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0101 – Câmara Municipal de Vereadores

1002 – Aquisição de Equipamentos P/Legislativo

20 – 449052000000 Equipamentos e Material Permanente

773 – 449052420000 Mobiliário em Geral

Ibiaçá – RS, 03 de outubro de 2025.

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 004/2025

OBJETO: Trata-se de processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá/RS para a aquisição de mobiliário novo, visando à adequação dos espaços internos em virtude de uma reforma em andamento.

O processo teve início com a solicitação do Secretário Administrativo, Sr. Belchyor Teston, encaminhada ao Presidente da Mesa Diretora, Vereador Keilor Basso. A justificativa apresentada fundamenta-se na necessidade de mobiliar o plenário da Casa Legislativa, uma vez que as mesas existentes serão remanejadas para outras áreas, como a Secretaria Administrativa e a Assessoria Jurídica, cujos móveis atuais se encontram em estado precário. Além disso, a aquisição visa suprir a ausência de itens essenciais, como uma tribuna e armários adequados para a secretaria.

O objeto da contratação compreende a aquisição de: nove mesas individuais para vereadores, uma mesa para o Secretário Administrativo, uma tribuna, dois armários para documentos e um balcão de cozinha com pia em inox.

Para instruir o processo, foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar (ETP), que detalha a necessidade, a solução proposta, os requisitos técnicos dos bens, os resultados esperados e uma análise de riscos. A contratação foi fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Foi realizada uma pesquisa de mercado que resultou na obtenção de três orçamentos: a) **Livio José Pinzon Ltda:** R\$ 12.840,00; b) **Personalita Moveis e Eletro LTDA:** R\$ 13.315,00; c) **Flávio Brunetto:** R\$ 13.810,00.

Com base na cotação de menor valor, foi selecionada a empresa Livio José Pinzon Ltda. O valor total da contratação é de **R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).**

O Presidente da Câmara, Sr. Keilor Basso, autorizou a abertura do processo, que foi posteriormente homologado e adjudicado em favor da empresa vencedora. Os recursos para a despesa correrão por conta de dotação orçamentária própria, devidamente indicada nos autos.

Os autos foram encaminhados para esta análise jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO: A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) regulamenta o tema, prevendo os casos de dispensa de licitação em seu art. 75.

O caso em análise fundamenta-se no **inciso II do referido artigo:**

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Obs: O valor mencionado foi atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, sendo atualmente de R\$ 59.965,92

A contratação em tela, no valor de R\$ 12.840,00, está manifestamente abaixo do teto legal, o que, em princípio, autoriza a contratação direta por dispensa de licitação.

Além do enquadramento no valor, a regularidade do procedimento de dispensa exige o cumprimento de formalidades essenciais, conforme o art. 72 da mesma lei. Analisando o processo enviado, verifica-se que foram observados os seguintes requisitos:

1. **Documento de formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar:** A necessidade da contratação foi devidamente justificada, relacionando a aquisição do mobiliário à reforma em andamento e à otimização dos recursos, com o remanejamento de móveis existentes.
2. **Estimativa de despesa:** O processo foi instruído com uma pesquisa de preços, materializada por três orçamentos de empresas do ramo, o que demonstra a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;
3. **Parecer jurídico e técnico:** Este parecer cumpre a etapa de análise legal, e os documentos técnicos que instruem o processo demonstram a viabilidade da contratação.
4. **Comprovação de dotação orçamentária:** Foi indicada a dotação orçamentária para cobrir a despesa.
5. **Autorização da autoridade competente:** O Presidente da Câmara, na qualidade de autoridade competente, autorizou e homologou o processo.

Ademais, a escolha da proposta de menor valor, após cotação com múltiplos fornecedores, reforça a observância dos princípios da economicidade, imparcialidade e busca pela proposta mais vantajosa, afastando indícios de direcionamento ou superfaturamento, pontos sensíveis que podem levar à caracterização de improbidade administrativa

DA CONCLUSÃO: Diante do exposto, opino pela **regularidade e legalidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, uma vez que:

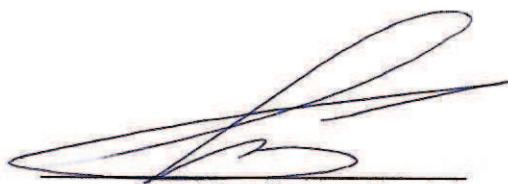
- a) O valor da contratação (R\$ 12.840,00) está de acordo com o limite estabelecido pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) O procedimento administrativo foi devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da mesma lei, incluindo a justificativa da necessidade, a pesquisa de preços e a indicação de recursos orçamentários;
- c) A escolha recaiu sobre a proposta de menor preço, demonstrando a busca pela economicidade e vantajosidade;
- d) Não foram identificados vícios como fracionamento indevido de despesa, direcionamento ou superfaturamento.

Sendo assim, não há óbices jurídicos para o prosseguimento da contratação da empresa Lívio José Pinzon Ltda. nos termos propostos.

É o parecer, smj.

Ibiaçá – RS, 3 de outubro de 2025.





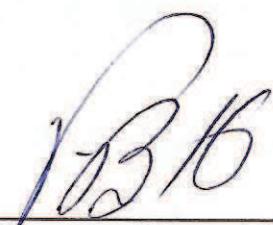
Frankling Spagnol
Assessor Jurídico Legislativo
OAB/RS 120961

ORÇAMENTO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Item	Descrição/ Quantidade	Valor
01	10 MESAS E UMA TRIBUNA SOB MEDIDA EM MDF	R\$12.100,00
02	02 MARÁRIO MULTIUSO	R\$660,00
03	01 COZINHA COMPACTA	R\$645,00
04	01 BACIA DE INOX	R\$405,00

TOTAL: R\$13.810,00

Paim filho, 22 de setembro de 2025.



Flávio Brunetto
92.572.247/0001-09

92.572.247/0001-09
088/0009535

FLÁVIO BRUNETTO

Rua Expedicionário Andriguetti, 10
Centro - CEP 99850-000
Paim Filho/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO



ALVARÁ DE LICENÇA

ALVARA NUMERO: 00145

(DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO, DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE)

532

00327-0

2025

De 21/03/2025 ate 15/03/2026

Inscrição Municipal

Código

Exercício

Validade

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de atribuições, AUTORIZA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte acima identificado, nos termos da legislação em vigor.

FLAVIO BRUNETTO

92572247000109

Nome - Firma ou Razão Social

CPF/CNPJ

RUA EXPEDICIONÁRIO ANDRIGUETTI

Endereço e Localização

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Ramo de Atividade

PAIM FILHO, 21 DE MARÇO DE 2025.

OELITON MORAES

Assessor de Planejamento
CPF 010.161.670-71

OELITON ANTUNES MORAES,
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

MARLON PAULO PEREIRA,
CHEFE DE DEPARTAMENTO.

87.613.500/0001-66
Prefeitura Municipal de Paim Filho
Av. Rio Grande, 1090 - Centro
Cep 99350-000 - Paim Filho/RS

ENCANTO MÓVEIS

ORÇAMENTO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIAÇÁ

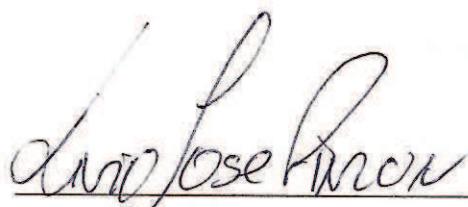
10 MESAS E UMA TRIBUNA: R\$11.280,00

02 ARMÁRIO MULTIUSO 2P: R\$295,00 cada TOTAL: R\$590,00

01 COZINHA: R\$590,00

01 BACIA DE INOX: R\$380,00

VALOR TOTAL: R\$12.840,00



LIVIO JOSE PINZON LTDA

10.249.528/0001-52

LIVIO JOSÉ PINZON - LTDA

Rua Marechal Castelo Branco, 163
Sala 01 Centro CEP 99.940-000
Ibiaçá RS

ENCANTO MÓVEIS

(54) 9.9935.4937

Rua Marechal Castelo Branco, 163
CEP: 99940-000 Ibiaçá-RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ

ALVARA:00317

Código

00740-9

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO OU
EXERCÍCIO DE ATIVIDADES**

Inscrição Municipal

880

Início das Atividades

11/08/2008

Validade

De 01/01/2025 ate 20/02/2026

Razão Social: LIVIO JOSE PINZON LTDA

NOME FANTASIA: ENCANTO MÓVEIS

CPF/CNPJ : 10249528/0001-52

RUA: R. MAL. CAST. BRANCO, 163 - SL. 01

CIDADE: IBIAÇÁ

RS

Ramo de Atividade

COM. VAREJ. MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS/EQUIP. ÁUDIO/VÍDEO; ART. DE USO PES
SOAL E DOMÉSTICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, no uso de atribuições, AUTORIZA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte acima identificado, nos termos da legislação em vigor.

NOTAS:- Alterações de razão social, endereço, encerramento das atividades e outras, deverão ser comunicadas à PREFEITURA MUNICIPAL;- Este Alvará deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso à fiscalização.
- Todos os estabelecimentos com atendimento ao público deverão ter o Alvará do Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se pelas informações do mesmo.

IBIAÇÁ/RS, 01 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente disponível em:

http://sistema.sinsoft.com.br/portal.ibiaca-rs/Documentos_Digitais/Alvara/Digital/Alvara_880_LIVIO_JOSE_PINZON_LTDA_2025.pdf



Assinado digitalmente por: Laise Boff Copelli - Fiscal de Tributos - ***.867.170-**, em 22/01/2025 15:19:32, conforme horário de Brasília.

Assinado digitalmente por: Jones Roberto Cecchin - Prefeito - ***.830.900-**, em 22/01/2025 16:10:03, conforme horário de Brasília.

ORÇAMENTO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Descrição	Valor total
10 MESAS EM MDF E UMA TRIBUNA SOB MEDIDA	R\$11.650,00
02 ARMÁRIO MULTIUSO	R\$640,00
01 COZINHA COMPACTA	R\$630,00
01 BACIA INOX	R\$395,00
TOTAL: R\$13.315,00	

Paim filho, 22 de setembro de 2025.



Personalita Moveis e Eletro LTDA
24.643.287/0001-36

24.643.287/0001-36

PERSONALITA MÓVEIS
E ELETRO LTDA ME

Rua Duque de Caxias, 47 - Sala 01
Andar Térreo - Centro CEP 99850-000
Paim Filho/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO



ALVARÁ DE LICENÇA

ALVARÁ NUMERO: 00247

(DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO, DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE)

1000

00770-1

2025

De 21/03/2025 ate 15/03/2026

Inscrição Municipal

Código

Exercício

Validade

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de atribuições, AUTORIZA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte acima identificado, nos termos da legislação em vigor.

PERSONALITA MOVEIS E ELETRO LTDA ME

24643287000136

Nome - Firma ou Razão Social

CPF/CNPJ

RUA DUQUE DE CAXIAS

Endereço e Localização

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Ramo de Atividade

PAIM FILHO, 21 DE MARÇO DE 2025.

OELITON MORAES

Assessor de Planejamento
CPF 026.199.620-28

OELITON ANTUNES MORAES,
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

MARLON PAULO PEREIRA,
CHEFE DE DEPARTAMENTO.

87.613.548/0001-66
Prefeitura Municipal de Paim Filho
Av. Rio Grande, 1090 · Centro
Cap. 99850-000 · Paim Filho/RS



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Interventor, Nº 547, 2º Pavimento, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.809.917/0001-80, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora, o senhor Keilor Basso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 021.553.170-18, residente e domiciliado na Avenida Eunice Basso Sager, Nº 841, Apto 404, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **Livio José Pinzon Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.249.528/0001-52, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, Nº 163, no Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. Livio José Pinzon, inscrito no CPF Nº 405.720.480-68, doravante denominada CONTRATADA, selecionada para fornecimento de mobiliário destinado ao Plenário do Poder Legislativo, fundamentadas no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aquisição de mobiliário novo para as instalações da Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS, visando à adequação dos espaços internos após a reforma em curso e a reorganização funcional dos ambientes. O mobiliário a ser adquirido compreende nove mesas individuais para os vereadores no plenário, uma mesa para atuação do Secretário Administrativo no plenário, uma tribuna para o plenário, dois armários para documentos da Secretaria Administrativa e um balcão de cozinha com pia em inox, conforme Dispensa de Licitação Nº 004/2025:

Item	Descriptivo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto composto por 10 mesas e uma tribuna	01	R\$ 11.280,00	R\$ 11.280,00
2	Armário Multiuso duas portas	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
3	Cozinha	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
4	Bacia de Inox	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
	TOTAL:			R\$ 12.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.1 – No valor afixado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.

2.2 – O mobiliário adquirido será entregue e instalado nas dependências da Câmara da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, sendo de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipe de trabalho e encargos dela gerados, e eventuais



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

danos a equipamentos, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

2.3 – Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

3.1 – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, no valor total de R\$ 12.840,00.

3.2 – A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência de dois meses.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados na Dispensa de Licitação Nº 004/2025, de acordo com o valor estabelecido no documento e todas as demais responsabilidades exigidas.

5.2 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 – Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4 – Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução dos serviços.

5.5 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por forma da lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

5.6 – Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com todas as condições previstas na Dispensa de Licitação.

5.7 – Atender às determinações da CONTRATANTE, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Conceder à CONTRATADA acesso ao ambiente interno da Câmara de Vereadores de Ibiaçá.

6.2 – Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.4 – Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.5 – Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à presidência, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, quer seja, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

7.2 – Os horários previstos no item anterior poderão ser estendidos para melhor execução das atividades, desde que previamente acordado entre as partes.

7.3 – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado.

7.4 – A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA.

7.5 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara de Vereadores de Ibiaçá ou a terceiro, por si ou por seus sucessores e/ou preposto, na execução do objeto do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência daqueles, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.6 – A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

7.7 – A CONTRATADA deverá atender às determinações da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

7.8 – Incumbe à CONTRATADA providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços ou substituição dos profissionais.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE, por meio de servidor designado para este fim, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

8.2 – O Secretário Administrativo Belchyor Teston será responsável pela prática de todos os atos de controle deste contrato.

8.3 – O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízos das sanções legais, conforme Lei 14.133/2021.

a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste documento.

9.2 – À CONTRATADA, caso se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Vereadores, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporário do direito de licitar, de contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 – Integram este contrato a Dispensa de Licitação Nº 004/2025 e seus anexos, cujos teores as partes declararam ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
- 10.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
- 10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 10.4 – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.
- 10.5 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá – RS, 03 de outubro de 2025

Kilor Bosse
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS
Contratante

Livio Jose Pinzon
Livio José Pinzon Ltda
Contratada

Testemunhas:

Solange Telles
CPF: 743 370 450 87

Juete c. pinzon
CPF: 929 599 110 91